

CONSIDERANDO que, a Igreja Metodista Unida declarou nos Princípios Sociais que “Reconhecemos e afirmamos a plena humanidade e personalidade de todos os indivíduos com condições ou incapacidades mentais, físicas, de desenvolvimento, neurológicas e psicológicas como membros plenos da família de Deus. Afirmamos também o seu legítimo lugar na igreja e na sociedade” (¶ 162I) e além disso, “Instamos a Igreja e a sociedade a reconhecer e receber os dons das pessoas com deficiência para que possam participar plenamente na comunidade de fé” (¶ 162I); e

CONSIDERANDO que, cada um dos grupos em que a igreja reivindica interesse e para quem fixa prioridades e, de facto, cada grupo em que as pessoas possam ser classificadas inclui pessoas com incapacidade; e

CONSIDERANDO que, mais de mil milhões de pessoas no mundo vivem com incapacidades, de acordo com os dados das Nações Unidas, e que as Nações Unidas se dedicaram ao assunto da incapacidade ao apelar às instituições para ser tornarem mais acessíveis; e

CONSIDERANDO que, cada uma das conferências anuais tem um mandato para ter um comité sobre questões de incapacidade ou outra estrutura que desempenhe oito funções, incluindo a participação “em associações de acessibilidade jurisdicionais na partilha de conhecimentos e recursos” (¶ 653.2.h), e que não existe outra fonte de conhecimentos e recursos em toda a denominação;

Fica resolvido, que a Igreja Metodista Unida reconheça que o Comité dos Ministérios da Incapacidade da Igreja Metodista Unida é uma fonte reconhecida de conhecimentos e recursos com representação jurisdicional e encarrega este comité das seguintes tarefas, a realizar sob os auspícios da Comissão Geral de Religião e Raça e em colaboração com outras Agências e Juntas Gerais:

1. Através de campanha, trabalhar para a plena participação de pessoas com todos os tipos de incapacidade, incluindo doença mental, nas igrejas metodistas unidas em qualquer capacidade em que sejam chamadas a servir.

2. Através de educação, trabalhar para derrubar barreiras, incluindo de sensibilização, arquitetónicas, atitudes e comunicação, entre outras, que impeçam as pessoas com incapacidade de encontrar um lugar de pertença nas igrejas metodistas unidas.

3. Através de capacitação, seguindo o exemplo das pessoas com incapacidade, ensinar aos outros quais as barreiras que é necessário remover das nossas igrejas e de outras entidades metodistas unidas para determinar objetivos e desenvolver recursos, educar e formar líderes da igreja e desempenhar todas as funções do trabalho do comité.

R9999.

Número da Petição: 20584-IC-R9999-G; Hawkins, Erin – Washington, DC, EUA, pela Comissão Geral de Religião e Raça.

Deficiência e o Processo de Ordenação

Acção Pretendida: Criar nova resolução:

As pessoas com deficiência lidam frequentemente com falsos pressupostos de outras pessoas relativamente às suas capacidades vocacionais. Quando isso acontece, é negada a oportunidade de contribuir a candidatos qualificados para o ministério que têm muito a oferecer à igreja e são negadas às igrejas as bênçãos do seu ministério.

Como tal, a Conferência Geral da Igreja Metodista Unida exorta todos os envolvidos no processo de avaliação de candidatos para o ministério, incluindo, entre outros, a igreja promotora, o Comité Distrital de Ministério Ordenado e a Junta do Ministério Ordenado da Conferência, a garantir que os indivíduos com deficiência recebem alojamento razoável conforme descrito nas Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, incorporando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e/ou a Lei dos Americanos Portadores de Deficiência ou outras leis relevantes. Tendo sido disponibilizado um tal alojamento razoável, as decisões relativas à candidatura deverão basear-se unicamente no facto de o candidato ser capaz de cumprir os padrões profissionais exigidos a todos os candidatos para o respetivo ministério e de ser apto para prestar um serviço eficaz no ministério pastoral.

R9999.

Número da Petição: 20585-IC-R9999-G; Hawkins, Erin – Washington, DC, EUA, pela Comissão Geral de Religião e Raça.

Discriminação da Saúde Mental na Compensação por Invalidez

Acção Pretendida: Criar nova resolução:

O seguro de invalidez a longo prazo protege os funcionários em todo o mundo ao providenciar compensação contínua, em vez do salário, quando um acidente ou doença impede um funcionário de continuar a prestar serviço ao seu empregador. Idealmente, esse seguro providencia uma compensação com base puramente na existência de uma incapacidade que impeça de continuar a trabalhar e continua enquanto essa incapacidade durar.

Em muitos países, esse seguro está muitas vezes sujeito a uma limitação de incapacidade com base em “condições mentais e nervosas”. O principal motivo indicado para tal discriminação entre incapacidades é a dificuldade comparativa de validar essas incapacidades, dado que a prova se baseia no relato da própria pessoa. Outros motivos podem incluir a crença de que as condições mentais e nervosas são de natureza mais provavelmente temporária e, por isso, uma limitação provisória, normalmente de dois anos, é adequada. Por isso, a limitação coloca as necessidades administrativas das seguradoras acima do bem-estar das pessoas que estas se comprometem segurar.

Nos Estados Unidos, os tribunais decidiram que a discriminação nos seguros de invalidez não é abrangida pelas disposições não discriminatórias da Lei dos Americanos Portadores de Deficiência ou da Lei de Serviços de Saúde Acessíveis. Nos Estados Unidos, o seguro de invalidez é normalmente regulado a nível do estado. Uma vez que a discriminação contra condições mentais e nervosas é o padrão do setor, as conferências anuais e outros empregadores metodistas unidos nos Estados Unidos têm de pagar um prémio extra para obter um seguro de invalidez não discriminatório para os seus funcionários leigos. (O Plano de Proteção Abrangente para clero metodista unido nos Estados Unidos já não faz essa discriminação.)

A Igreja Metodista Unida afirma desde há muito o seu apoio a pessoas com doença mental e suas famílias. Jesus Cristo não fez distinção no seu ministério de cura entre pessoas com deficiências físicas e aquelas com o que hoje poderíamos chamar de doenças mentais.

Assim sendo, apelamos à Junta Geral de Igreja e Sociedade que faça campanha a nível global para garantir que quando os empregadores ou governos oferecerem um seguro de invalidez aos funcionários num determinado país, este não discrimina contra condições mentais e nervosas e para apoiar e incentivar o trabalho das juntas de igreja e sociedade das conferências anuais nessa campanha junto de órgãos legislativos estaduais e regionais.

R9999

Número da Petição: 20586-IC-R9999-G; Hawkins, Erin – Washington, DC, EUA, pela Comissão Geral de Religião e Raça.

A Igreja e a Incapacidade

Ação: Criar uma nova resolução:

Apelamos aos metodistas unidos de todo o mundo para uma sensibilização renovada para a necessidade de aceitar, incluir, receber os dons e responder às preocupações das pessoas com incapacidades intelectuais, de desenvolvimento,

físicas, mentais e/ou neurológicas, incluindo as suas famílias. Todas as comunidades, incluindo as comunidades de fé, têm pessoas com incapacidades; além disso, a Organização Mundial de Saúde estima que existam mais de mil milhões de pessoas, aproximadamente 15% da população mundial, com alguma forma de incapacidade.*

Porque a experiência da incapacidade é universal, comum a todas as famílias e ocorre em algum momento da vida quotidiana; e

Porque uma grande parte do ministério de Jesus se dedicou a pessoas com condições tais como incapacidades intelectuais, de desenvolvimento, físicas, mentais e/ou neurológicas; e

Porque o corpo de Cristo não está completo sem pessoas de todas as áreas da vida, incluindo pessoas com todos os tipos de incapacidades; e

Porque existem inadequações tanto na nossa igreja como na sociedade global relativamente às preocupações com os direitos das pessoas com incapacidades, à utilização dos seus talentos e à sua plena participação na vida da igreja e da sociedade; e

Acreditando que a igreja se mostra mais fiel aos ensinamentos e ao exemplo de Jesus quando manifesta amor de formas concretas num ministério mútuo com aqueles que são marginalizados, negligenciados, evitados ou perseguidos pela sociedade; e

Acreditando no legado de John Wesley, Phillip Otterbein e Jacob Albright, que defenderam que a piedade vital flui para um ministério de compaixão e justiça; e

Sabendo que as normas dominantes da sociedade muitas vezes glorificam indevidamente condições de beleza e juventude, alerta mental e afluência material, excluindo e evitando aqueles cujas incapacidades os colocam de fora destas normas.

Assim, nós, a Igreja Metodista Unida, comprometemo-nos com o seguinte:

Acessibilidade:

1. Renovamos e aumentamos os nossos compromissos enquanto igreja em todo o mundo com o desenvolvimento de uma sociedade sem barreiras, especialmente nas muitas instalações físicas da igreja, incluindo os presbitérios.

2. Para indicar a seriedade das nossas intenções, incentivamos as entidades adequadas a definir limites de tempo a fim de garantir a maior acessibilidade física com a maior brevidade possível.

3. Comprometemo-nos ainda a garantir que o financiamento só será providenciado ou aprovado pelas agências metodistas unidas quando forem cumpridas orientações mínimas, tais como:

a. providenciar acesso adequado a bancos de santuários, altares, áreas da capela-mor e púlpito, salas de aula e lavabos;

b. providenciar instalações com equipamentos e materiais que satisfaçam as necessidades de pessoas com incapacidades